

COMISSÃO DA CEDEAO

COMMISSION DE LA CEDEAO

Agence Régionale pour l'Agriculture et l'Alimentation
ARAA



ECOWAS COMMISSION

Regional Agency for Agriculture and Food
RAAF

Convite à apresentação de candidaturas

**Seleção de um assistente de contabilidade para o Programa
Regional de Integração dos Mercados Agrícolas (PRIMA).**

Referência :	ARAA/PRIMA/2025/SCI/12
Data de publicação	26 de março de
Prazo de resposta	25 de abril de 2025 às 00:00 GMT

1. Contexto

Os Governos da República do Benim e da República do Togo acordaram com o FIDA a criação de um grupo de reflexão regional com o objetivo de aumentar a produção agrícola através do aumento do comércio agrícola entre os dois países. O objetivo é intensificar o comércio intracomunitário no seio da CEDEAO, em conformidade com a visão a longo prazo de uma Zona de Comércio Livre Africana Continental (ZCLCA).

O Programa Regional de Integração dos Mercados Agrícolas (PRIMA) responde aos pedidos dos governos do Benim e do Togo no sentido da criação de um programa regional de integração dos mercados agrícolas, no espírito da Zona de Comércio Livre do Continente Africano (ZCLCA), a nível sub-regional e continental. Os dois países sublinham a necessidade de criar uma zona de comércio agrícola mais integrada, nomeadamente para melhor reforçar a sua posição nos principais corredores comerciais da CEDEAO e em conformidade com a Agenda 2063 da União Africana e a estratégia setorial da NEPAD.

A conceção do PRIMA baseou-se (i) nos ensinamentos retirados da execução dos programas do FIDA no Benim e no Togo, (ii) nas prioridades políticas e nas estratégias de desenvolvimento dos dois países, (iii) nos ODM das Nações Unidas e nas prioridades estratégicas e políticas do FIDA, (iv) na Agenda 2063 da União Africana, e (v) no intercâmbio de informações com outros parceiros técnicos e financeiros.

O PRIMA foi aprovado pelo Conselho Executivo do FIDA em dezembro de 2020.

2. Breve apresentação do programa

O objetivo geral do PRIMA é estimular o comércio agrícola regional, a fim de criar emprego para as mulheres e os jovens, aumentar os rendimentos e melhorar a segurança alimentar e a nutrição das populações rurais pobres.

O objetivo de desenvolvimento consiste em apoiar a transformação sustentável da agricultura familiar no Benim e no Togo, melhorando o desempenho das plataformas comerciais sub-regionais e dos corredores de transporte transfronteiriços, promovendo simultaneamente o empreendedorismo rural dos jovens e das mulheres e integrando plenamente nos mercados nacionais e sub-regionais.

O PRIMA será implementado através de dois projectos nacionais (PRIMA-Benim e PRIMA-Togo) durante um período de 6 anos (de 2022 a 2028), com especial incidência nos corredores comerciais transfronteiriços partilhados pelos dois países e por outros países da CEDEAO. A dimensão regional do PRIMA será coordenada por uma unidade de assistência técnica regional (UniRAT), instalada na Agência Regional para a Agricultura e a Alimentação (ARAA), com sede em Lomé, no Togo. Esta unidade apoiará principalmente a coordenação regional, o controlo-avaliação e a gestão dos conhecimentos, a integração dos mercados, o diálogo político e a implementação do empenhamento cívico.

O programa inclui três componentes técnicas e uma quarta componente de coordenação e gestão fiduciária. As componentes técnicas são as seguintes: i) Integração no mercado e empreendedorismo rural; ii) Transformação da agricultura familiar adaptada às alterações climáticas; iii) Diálogo político e participação cívica.

Componente 1: Integração do mercado e espírito empresarial rural

A Componente 1 apoiará actividades destinadas a melhorar o desempenho das infra-estruturas logísticas e de comercialização existentes que facilitam o fluxo de produtos agrícolas nos corredores comerciais sub-regionais e transfronteiriços, mediante: (i) a abertura das zonas de produção reabilitadas aos mercados agrícolas regionais, com uma acessibilidade constante e permanente (estradas rurais), (ii) da reabilitação e melhoria da qualidade dos mercados semi-grossistas existentes, (iii) da garantia de uma gestão e manutenção sustentáveis das infra-estruturas económicas públicas, (iv) do reforço das capacidades empresariais dos jovens, das mulheres e das OP que participam nesta iniciativa regional.

Componente 2: Transformação da agricultura familiar adaptada às alterações climáticas

A componente 2 é constituída pelas três subcomponentes seguintes: (i) gestão sustentável das bacias hidrográficas transfronteiriças; (ii) desenvolvimento e gestão sustentável de sistemas de irrigação de pequena escala; (iii) melhoria da segurança nutricional das famílias e apoio à integração das mulheres. Os potenciais domínios de intervenção serão especificados durante a missão de formulação. Esta componente desenvolverá sinergias e complementaridade com a atual carteira de projectos do FIDA, centrando-se no agro-empendedorismo.

Componente 3. Diálogo político e participação cívica

Esta componente visa reforçar a integração económica regional, incluindo a participação das organizações de agricultores nos órgãos de decisão da CEDEAO e noutros mecanismos regionais de orientação das estratégias transfronteiriças dos mercados agrícolas. O programa contribuirá para atenuar os condicionalismos da política comercial relacionados com o comércio inter-regional, nomeadamente as políticas não aduaneiras. Esta abordagem permitirá identificar as lacunas regulamentares (normas, qualidade dos produtos agrícolas).

O objetivo desta componente é reforçar a capacidade dos grupos-alvo do PRIMA e dos principais parceiros a todos os níveis para defenderem políticas públicas mais favoráveis à integração do mercado. Um conjunto de actividades estará ligado à recolha de dados, estudos e análises para definir uma agenda de diálogo político. O outro centrar-se-á no reforço da capacidade das partes interessadas para melhor monitorizar e avaliar a execução do PRIMA, com propostas regulares de melhorias e lições aprendidas a incluir no diálogo político (envolvimento dos cidadãos).

O programa apoiará a integração de mercados territoriais transfronteiriços mais eficientes e eficazes no âmbito de corredores comerciais regionais que conduzam a uma transformação estrutural da agricultura familiar orientada para o mercado, a fim de garantir um melhor rendimento a 90 000 agregados familiares rurais vulneráveis (516 000 pessoas). A integração do comércio regional será alcançada através de um investimento significativo no desenvolvimento de uma rede coerente de infra-estruturas económicas, incluindo a reabilitação e a gestão sustentável de nove mercados semi-grossistas transfronteiriços, 18 centros de recolha territoriais e 500 km de estradas rurais. Os beneficiários serão associados à gestão e à manutenção. A abertura das bacias de produção e a procura crescente resultante desta rede regional de mercados reabilitados serão satisfeitas por um aumento de 30 % da produção (arroz, horticultura comercial, culturas associadas), o que será possível graças ao desenvolvimento de uma agricultura resistente às alterações climáticas em 16 000 ha de terras de sub-bacias hidrográficas em torno de 4 000 ha de planícies e terras baixas. Facilitará igualmente a gestão transfronteiriça dos recursos naturais.

Um diálogo político eficaz, reforçado por mecanismos atempados e inclusivos de feedback dos cidadãos, permitirá ao PRIMA ser mais estratégico, sistémico e inclusivo. Para o efeito, (i) colmatará as lacunas das políticas regionais e nacionais existentes (ou seja, eliminará os obstáculos físicos e não físicos ao comércio agrícola transfronteiriço efetivo entre os dois países); e (ii) alargará o acesso a outros grandes mercados regionais e intra-regionais em benefício dos pequenos produtores vulneráveis, em especial os jovens e as mulheres.

De um ponto de vista político, o programa adoptará uma abordagem mais global, necessária para uma maior integração transfronteiriça. A melhoria das infra-estruturas e a facilitação dos procedimentos comerciais são importantes para impulsionar o comércio agrícola, uma vez que os produtos são perecíveis e podem ser rapidamente afectados por uma alfândega ineficaz ou pela falta de infra-estruturas. Serão também necessárias medidas não pautais para impulsionar o comércio intra e extra-regional em ambos os países, através da harmonização das regras de origem e das normas, bem como do sítio das normas dos produtos em conformidade com as diretrizes da CEDEAO e da UEMOA. A prestação de assistência técnica a empresas individuais (particularmente aos pequenos e médios exportadores) é essencial para ajudar as empresas a cumprir as normas regionais e internacionais. Esta assistência é essencial para melhorar a qualidade dos produtos exportados e para a produção de bens que possam ser vendidos nos mercados regionais e

internacionais. É essencial tornar as regras e os procedimentos mais transparentes nos sítios Web das alfândegas, a fim de reduzir os custos decorrentes das barreiras não pautais e permitir assim uma aplicação mais fácil e eficaz.

A inclusão de jovens, mulheres e pessoas com deficiência, para que possam beneficiar de maiores oportunidades de negócio, envolverá actividades do programa ligadas à formação em empreendedorismo e ao financiamento de planos de negócios para 540 "agro-empresários" e 1.200 iniciativas através de cooperativas rurais de jovens e mulheres.

O conjunto específico de actividades do programa em prol da nutrição e do género, incluindo os direitos das mulheres à terra, as cadeias de valor sensíveis ao género (por exemplo, moringa, manteiga de amendoim) e as empresas (transformação de arroz), bem como o aumento previsto do rendimento das zonas de integração comercial, contribuirão para melhorar a alimentação familiar, a nutrição e a segurança alimentar dos agregados familiares visados.

3. Funções/Responsabilidades

Responsável perante o Chefe de Administração e Finanças da RAAA, bem como perante o Coordenador Regional do PRIMA, o Analista Financeiro será responsável por apoiar a RAAA na gestão administrativa e financeira do Programa.

O lugar será baseado em Lomé, Togo, na Agência Regional da Agricultura e Alimentação da CEDEAO (ARAA).

Nesta função, será responsável pelas seguintes tarefas

- Apoio às unidades de gestão de projectos (UGP) no Benim e no Togo;
- Acompanhar e atualizar a situação financeira do programa;
- Efetuar lançamentos contabilísticos, analíticos e orçamentais;
- Examinar os documentos comprovativos para garantir que são completos, exactos e válidos, em conformidade com as políticas, procedimentos, regras e regulamentos aplicáveis;
- Atualizar regularmente os documentos contabilísticos (diários e livros contabilísticos) de acordo com o sistema definido e manter a contabilidade informatizada através do software SAP, discriminando cada categoria de despesa, componente, subcomponente, beneficiário e fonte de financiamento (registo exaustivo das transacções financeiras e contabilísticas nos respectivos diários);
- Manter a contabilidade da componente regional do programa;
- Elaborar relatórios de acompanhamento financeiro e gráficos de gestão para o programa, mostrando os desembolsos, as autorizações, as facturas recebidas e pagas, a execução orçamental e o acompanhamento dos contratos para cada contrato ou carta de contrato;
- Preparar os pedidos de levantamento de fundos e toda a documentação necessária para os desembolsos, em conformidade com as diretivas do doador;
- Assegurar que as contas sejam regularmente aprovisionadas, de modo a que as despesas efectuadas no âmbito do programa possam ser prontamente liquidadas;
- Preparar cheques e ordens de transferência para pagamento de facturas de fornecedores;
- Classificar os registos contabilísticos e os documentos contabilísticos nos respectivos ficheiros;
- Elaborar extractos mensais de reconciliação bancária para as contas das componentes do programa e elaborar um mapa dos fluxos de caixa;
- Preparação de demonstrações financeiras para auditoria ou qualquer outro controlo necessário;
- Disponibilizar-se e fornecer todas as informações e documentação necessárias (relacionadas com aspectos financeiros e contabilísticos) durante as auditorias, controlos e missões de supervisão;
- Manter e atualizar o registo de activos fixos, incluindo quaisquer alterações necessárias aos activos fixos no sistema SAP (alienações, anulações, alterações aos dados principais);
- Participar no inventário físico dos bens financiados pelo programa;
- Participar na preparação do orçamento e efetuar o seu acompanhamento regular no sistema contabilístico SAP;

- Apresentar propostas e contribuir para a atualização do manual de procedimentos relativo às operações do serviço de contabilidade;
- Recuperar e disponibilizar documentos comprovativos e informações relevantes para auditorias internas e externas;
- Realizar todas as outras tarefas relacionadas com o cargo.

4. Qualificações, experiência, competências

4.1 Qualificações

- Possuir uma licenciatura (BAC + 3) em Contabilidade, Gestão, Finanças ou Economia;
- Competências informáticas comprovadas para comunicar utilizando uma variedade de ferramentas e para produzir/editar documentos financeiros.

4.2 Experiências

- Pelo menos cinco (5) anos de experiência em gestão administrativa, contabilística e financeira numa organização privada ou pública, dos quais pelo menos três (3) anos em contabilidade de programas ou projectos de desenvolvimento financiados pelos principais parceiros técnicos e financeiros (FIDA, AID/Banco Mundial, BAD, AFD, UE, Fundo Mundial para a Saúde, etc.);
- A experiência num programa de desenvolvimento regional será considerada uma vantagem;
- A familiaridade com as operações contabilísticas e financeiras dos projectos financiados pelo FIDA será uma vantagem;
- Experiência, pelo menos comprovada, na consolidação orçamental e contabilística de múltiplos dados provenientes de múltiplas estruturas.

4.3 Competências

- Competências de gestão financeira e orçamental de projectos de desenvolvimento;
- Competências comprovadas em matéria de concursos e de acompanhamento de contratos: elaboração de documentos administrativos de concursos, redação de contratos e actas, definição de critérios de adjudicação, acompanhamento administrativo e financeiro, participação em comissões de avaliação de concursos;
- Bom conhecimento das normas internacionais de contabilidade e de auditoria;
- Excelente domínio do Excel, nomeadamente na análise e reprocessamento de bases de dados;
- Domínio de programas informáticos de contabilidade - o conhecimento de programas informáticos SAP será uma vantagem;
- Um bom conhecimento das regras e procedimentos para o desembolso de projectos financiados por grandes doadores, nomeadamente o FIDA, é uma vantagem;
- Integridade moral e profissional e capacidade de trabalhar numa equipa multidisciplinar sob pressão;
- Capacidade de deslocação no terreno ;
- Muito bom domínio das ferramentas de burótica (Word, Excel, PowerPoint, etc.);
- Fluência em francês ou inglês.

5. Condições gerais para todos os cargos

- O consultor ficará baseado em Lomé, no Togo, na sede da Agência Regional para a Agricultura e a Alimentação;
- A duração do contrato é de um ano, renovável após uma avaliação satisfatória e em função da disponibilidade de recursos.
- A afetação é a tempo inteiro e exclui qualquer outro compromisso incompatível com esta condição.
- Pede-se ao consultor que se abstenha de qualquer situação suscetível de o colocar em conflito.

6. Processos de seleção

6.1 Elegibilidade e qualificações

A Comissão da CEDEAO, através da Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA), convida pessoas singulares a manifestar o seu interesse em prestar os serviços requeridos, fornecendo informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para realizar a tarefa. Os critérios relativos às qualificações e à experiência encontram-se melhor descritos nos termos de referência.

Chama-se a atenção dos consultores individuais interessados para o artigo 117 do Código dos Contratos Públicos da CEDEAO revisto ("Infracções cometidas pelos candidatos, proponentes e adjudicatários"), que fornece informações sobre práticas corruptas ou fraudulentas no concurso ou na execução de um contrato. Além disso, queira consultar as seguintes informações específicas sobre conflitos de interesses relacionados com esta missão, em conformidade com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos revisto da CEDEAO.

6.2 Ficheiro de candidatura

O ficheiro de aplicação é composto por :

- Uma carta de apresentação, incluindo um prazo para a disponibilidade;
- Um curriculum vitae recente que descreva pormenorizadamente a experiência profissional e tarefas semelhantes
- Três referências profissionais (nome e apelido, cargo atual, cargo no momento da colaboração com o Consultor, e-mail e contactos telefónicos);
- Cópia do diploma de nível superior em contabilidade, gestão, finanças ou economia;
- Cópias dos certificados de trabalho ou de serviço indicados no curriculum vitae.
- Formulário de autocertificação (ver anexo 1)

6.3 Receção dos pedidos

- Prazo para a receção das candidaturas: 25 de abril de 2025 às 0000 GMT.
- Ligações para apresentação de candidaturas: as candidaturas devem ser enviadas por descarregamento para o endereço do Drive: <https://bit.ly/4iVY3QV>
- Formato da candidatura: a candidatura deve ser apresentada sob a forma de um único ficheiro PDF.
- A ARAA reserva-se o direito de não considerar as candidaturas que não cumpram as condições de apresentação acima referidas.

6.4 Método de seleção

Um consultor será selecionado de acordo com o método de seleção de consultores individuais descrito no "Regulamento dos Contratos Públicos" da CEDEAO. Poderá ser organizada uma entrevista para avaliar os conhecimentos, as competências e as capacidades dos melhores candidatos. Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados. Em caso de igualdade de competências, será dada preferência às candidatas do sexo feminino. A ARAA reserva-se o direito de não dar seguimento ao presente anúncio.

O recrutamento de um consultor nacional está aberto a todos os candidatos elegíveis, mas as condições de remuneração e as despesas reembolsáveis são estabelecidas em conformidade.

6.5 Pedido de informações complementares

Os consultores interessados podem obter mais informações escrevendo para os seguintes endereços electrónicos: procurement@araa.org cc : ctienon@araa.org lbarnabo@araa.org , bkpessiglo@araa.org com «**SCI12-PRIMA-Assistant Comptable**» na linha de assunto.

Apêndice 1

Formulário de autocertificação

O adjudicatário deve preencher o presente formulário de autocertificação. Este formulário deve ser anexado ao contrato assinado a apresentar pelo adjudicatário a **[nome da entidade adjudicante] [indicar o endereço eletrónico]**. As instruções de preenchimento do formulário são as seguintes.

Nome da empresa do proponente selecionado:	
Nome e função do representante legal do proponente selecionado :	
Nome e número do contrato :	
Projeto no âmbito do qual o contrato foi assinado :	
País:	
Data:	

Certifico que sou o representante autorizado de **[nome do proponente selecionado]** e certifico que a informação fornecida neste documento é, em todos os aspectos materiais, exacta e que qualquer declaração falsa ou deturpação material ou falha em fornecer a informação solicitada nesta autocertificação pode resultar em sanções ou medidas corretivas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre o proponente selecionado e a entidade adjudicante, bem como a inelegibilidade permanente para actividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes para a Adjudicação de Projectos, o Guia Prático do FIDA para a Adjudicação de Contratos e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a **Política do FIDA para a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas Actividades e Operações do FIDA** (disponível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40189695>), e a **Política de Prevenção e Supressão do Assédio, Exploração e Abuso Sexual** (disponível em <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada : _____ Data: _____

Nome do signatário em maiúsculas : _____

- O adjudicatário certifica que nem ele, nem o(s) seu(s) diretor(es), sócio(s), proprietário(s), pessoal-chave, agente(s), subconsultor(es), subcontratante(s) ou parceiro(s) de consórcio ou de empresa comum se envolveram em **QUALQUER** prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coerciva ou obstrutiva relacionada com o presente concurso e contrato.
- O adjudicatário declara que ele próprio e/ou qualquer um dos seus diretores, sócios, proprietários, membros do seu pessoal essencial, agentes, subconsultores, subcontratantes ou parceiros do seu consórcio ou empresa comum foram objeto das seguintes condenações, sanções administrativas (incluindo exclusões ordenadas nos termos do Acordo sobre a Execução Mútua de Ordens de Exclusão, também conhecido como "Acordo de Exclusão Cruzada"²) e/ou suspensões temporárias:

Tipo de medida (condenação penal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Pronunciado por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com o proponente selecionado)	Motivos da medida (fraude relacionada com a obtenção de um contrato ou corrupção durante a execução de um contrato)	Data e duração da medição

Se não existir qualquer condenação penal, sanção administrativa ou suspensão temporária, indicar "nenhuma".

- O adjudicatário certifica que o(s) seu(s) diretor(es), proprietário(s) e empregado(s), bem como o pessoal dos seus agentes, subconsultores, subcontratantes ou parceiros no seu consórcio ou empresa comum, **NÃO** estão sujeitos a qualquer condenação penal, sanção administrativa ou investigação por assédio sexual, exploração sexual ou abuso sexual.
- O adjudicatário certifica que nem ele, nem o(s) seu(s) proprietário(s), agente(s), subconsultores, subcontratantes, nem os seus parceiros de consórcio ou de empresa comum têm **QUALQUER** conflito de interesses real, potencial ou razoavelmente suscetível de ser percebido, e especificamente que :
 - não têm, nem parecem razoavelmente ter, qualquer parceiro maioritário, efetivo ou potencial, em comum com uma ou mais partes no processo de adjudicação ou na execução do contrato;
 - não têm, nem razoavelmente aparentam ter, efectiva ou potencialmente, o mesmo representante legal que qualquer outro proponente para efeitos da presente proposta ou da execução do presente contrato;
 - não têm, nem parecem razoavelmente ter, qualquer relação real ou potencial, quer diretamente quer através de terceiros comuns, que lhes permita obter acesso a qualquer informação indevida ou confidencial relacionada com o processo de adjudicação e a execução do presente contrato, influenciar a adjudicação e a execução do presente contrato ou influenciar as decisões da entidade adjudicante no que respeita ao processo de seleção do presente concurso ou durante a execução do contrato;
 - não apresentaram propostas, nem se afiguram potenciais ou razoavelmente susceptíveis de o fazer, para vários concursos no âmbito do presente processo;
 - não têm qualquer relação profissional ou familiar, real, potencial ou razoavelmente aparente, com qualquer membro do conselho de administração da Entidade Adquirente ou do seu pessoal, com o Fundo ou o seu pessoal, ou com qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa razoavelmente estar envolvida, direta ou indiretamente, (i) na preparação dos documentos do concurso, (ii) no processo de seleção para a adjudicação deste contrato, ou (iii) na execução do presente contrato, exceto se o conflito real, potencial ou razoavelmente previsível resultante desta relação tiver sido expressamente autorizado por escrito pelo Fundo.
- [A preencher apenas se as casas anteriores não tiverem sido assinaladas].**

O adjudicatário declara a existência de quaisquer conflitos de interesses reais, potenciais ou razoavelmente prováveis que possam afetar ou que, aos olhos de terceiros, possam razoavelmente parecer afetar de alguma forma a imparcialidade do processo de adjudicação, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato,

ficando entendido e reconhecido que será deixado ao critério exclusivo do Fundo tomar as medidas que considere desejáveis, uma vez que estes elementos lhe tenham sido comunicados:

[Descreva em pormenor quaisquer conflitos de interesses reais, potenciais ou razoavelmente perceptíveis, incluindo a natureza do conflito e o pessoal, proprietário(s), agente(s), subconsultor(es), subcontratante(s), consórcio ou parceiro(s) de joint venture envolvidos].

- O adjudicatário certifica que **NENHUMA** gratificação, remuneração, comissão, presente ou outro item de valor não incluído na proposta foi ou será dado ou pago em conexão com este procedimento de aquisição e contrato.

OU

- [A preencher apenas se a casa anterior não tiver sido assinalada**

O adjudicatário declara que as seguintes gratificações, remunerações, comissões, presentes ou outros objectos de valor foram ou serão dados ou pagos no âmbito do presente concurso e contrato:

[Nome do beneficiário/endereço/data/razão/valor].

[Nome do beneficiário/endereço/data/razão/valor].

- O adjudicatário compromete-se a informar a entidade adjudicante de quaisquer alterações materiais ao presente formulário de autocertificação durante a vigência do contrato.